



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 039/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 039/2025 de 24/06/2025

**Vereador-relator:** Enio Ceni

**Data do Protocolo:** 30/06/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.091, de 13 de dezembro de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e afetação de bens de sua propriedade para fins de regularização de documentos de ruas.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.091, de 13 de dezembro de 2024. A referida Lei autoriza o Poder Executivo a realizar a desafetação e afetação de bens de sua propriedade para a regularização documental de vias públicas.

O presente Projeto de Lei visa corrigir erros materiais na descrição das áreas mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.091/2024, com o objetivo de permitir a devida regularização documental da Rua Farroupilha, situada no Loteamento Duque de Caxias, Bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho-PR.

Durante a tramitação do processo de regularização, identificaram-se equívocos nas delimitações das áreas a serem desafetadas e afetadas, o que comprometeu a formalização dos registros nos órgãos competentes. A proposta ora apresentada trata, portanto, de ajustes técnicos e descritivos, sem modificar o mérito da legislação previamente aprovada.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, entendendo que o projeto atende aos aspectos formais e legais, sendo relevante do ponto de vista técnico-administrativo e em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, demonstra responsabilidade técnica e administrativa por parte do Poder Executivo, ao reconhecer e buscar corrigir erros materiais anteriormente cometidos na descrição das áreas públicas.

É importante ressaltar que a regularização documental de logradouros públicos, como no caso da Rua Farroupilha, garante segurança jurídica tanto para a administração municipal quanto para a população diretamente envolvida, além de permitir o adequado planejamento urbano e a prestação de serviços públicos.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Compreendo que o projeto não cria novas obrigações nem altera o mérito do texto legal já aprovado, tratando-se apenas de ajustes necessários para que os registros imobiliários refletem corretamente a realidade física e jurídica das áreas afetadas.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o parecer favorável da Procuradoria Legislativa, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, cumpre com os aspectos formais e materiais da legislação local, trata-se de medida de caráter técnico, legal e de evidente interesse público e se revela de suma importância para a correção de falhas que impedem a regularização de logradouros públicos.

Por fim, por entender que a proposição visa o interesse público ao promover a regularização documental de vias públicas municipais, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Enio Ceni  
Vereador-relator  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802E-6C2E-1EDC-797E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 11/07/2025 09:24:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 11/07/2025 12:30:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 11/07/2025 12:33:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/802E-6C2E-1EDC-797E>